



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “**Menor Preço Global**”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 05 de dezembro às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia de 12 de dezembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

*O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 12 de dezembro de 2025.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **aquisição de uma Carreta Playground Móvel, de grande porte, com estrutura metálica reforçada e equipamentos de recreação, conforme especificações técnicas detalhadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será em um único lote, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

**2.3.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.



### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

**3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**3.3.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.3.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

**3.3.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

**3.3.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Edital e seus anexos;

**4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (Um real)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



#### **6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

**7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

**7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

**7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

**7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**7.11.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**7.11.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

## **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de entrega de bens pertinentes e compatíveis com o objeto.

**7.13.** O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

**7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**9.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

**9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 9.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.8.** Fraudar a licitação;
- 9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**9.3.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 10.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no



---

**inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

**10.4.** O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo De Referência;**

**ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;**

**ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;**

**ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.**



---

Tuany Sueli da Costa  
Maximino  
Agente de Contratação

---

Marcínia Messias  
Agente de Contratação

---

Edna Mariano  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Luciana Salvador  
Equipe de Apoio

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio



---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata da aquisição de Compra futura de carreta **playground móvel** para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, junto aos programas e atividades realizadas com família e crianças atendidas em nosso município.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de uma Carreta Playground Móvel, de grande porte, com estrutura metálica reforçada e equipamentos de recreação, conforme especificações técnicas detalhadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná, em conformidade com as especificações, unidade e quantidade, constante neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se também que o município disponibiliza de recurso em conta do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que deve ser utilizado até dezembro de 2025, e por esta razão pede-se celeridade no processo visto a demora na aquisição de cotação.

#### **1.1. Quantitativos**

Será adquirida 01 (uma) unidade de carreta playground móvel.

#### **1.2. Prazo do Contrato**

O contrato deverá ter vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na **aquisição de uma carreta playground móvel**, com estrutura robusta, segura e de fácil deslocamento, destinada a atender as atividades desenvolvidas pelo **Departamento Municipal de Assistência Social** de Conselheiro Mairinck/PR.

O equipamento permitirá a realização de **atividades recreativas e socioeducativas itinerantes**, voltadas a crianças atendidas pelos programas **Nossa Gente Paraná, PAIF e Departamento de Educação e Saúde**.



A estrutura permitirá o transporte e a instalação rápida em diversos pontos do município, viabilizando o uso compartilhado entre setores e otimizando recursos públicos. O modelo especificado contempla **brinquedos seguros e adequados** para a faixa etária prevista, promovendo o **desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças**, além de contribuir para o **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**.

A adoção dessa solução traz ainda vantagens adicionais, como:

- **Flexibilidade de uso**, por ser um equipamento móvel e adaptável a diferentes tipos de eventos e ações;
- **Durabilidade e resistência**, por se tratar de estrutura metálica reforçada com pintura anticorrosiva;
- **Otimização dos recursos públicos**, visto que uma única unidade atenderá múltiplos programas e ações de forma itinerante.

Dessa forma, a solução proposta se mostra **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável**, atendendo plenamente às necessidades identificadas pelo Município.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por objeto a aquisição de uma Carreta Playground Móvel, conforme os requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir especificados:

**3.1. Requisitos Técnicos do Objeto:** A carreta playground móvel deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Tipo:** Carreta Playground Móvel – grande porte, com estrutura metálica reforçada;
- **Dimensões aproximadas:** 9 (nove) metros de comprimento quando aberta e 7 (sete) metros quando fechada;
- **Capacidade de atendimento:** entre **10 (dez) e 13 (treze) crianças**, com idade de até **12 (doze) anos**;
  - **Estrutura:**
    - o Dois eixos de sustentação;
    - o Pneus aro 13 e estepe em condições de uso;
    - o Estrutura metálica em aço carbono ou similar, com pintura anticorrosiva e acabamento seguro (sem rebarbas ou cantos vivos);
    - o Sistema de travamento e estabilização para uso estacionário, garantindo segurança durante as atividades;
    - o Engate tipo reboque, compatível com veículos automotores de pequeno e médio porte;



o Iluminação e sinalização traseira e lateral conforme exigências do **CONTRAN** e legislação de trânsito vigente.

• **Equipamentos e brinquedos integrados:**

o **2 (duas) camas elásticas**, com proteção lateral e rede de segurança;

o **1 (uma) piscina de bolinhas**, confeccionada em material atóxico e de fácil higienização;

o **1 (um) escorregador** infantil acoplado à estrutura;

o Área de recreação segura, com piso revestido em material antiderrapante e lavável;

o Estrutura com grades de proteção ou cercamento para contenção das crianças durante o uso.

• **Materiais:**

o Todos os componentes deverão ser fabricados com materiais de alta resistência, atóxicos, laváveis e de fácil manutenção;

o Pintura com tintas não tóxicas, adequadas ao uso infantil;

• **Outros requisitos:**

o Sistema de abertura e fechamento prático, permitindo o transporte e montagem em diferentes locais;

o Cobertura retrátil ou toldo para proteção contra sol e chuva;

### **3.2. Requisitos Operacionais**

• A carreta deverá ser entregue totalmente montada, revisada e em condições de uso imediato;

• O fornecedor deverá realizar a entrega técnica e demonstração de funcionamento no local indicado pela Administração;

• O fornecedor deverá garantir assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

### **3.3. Requisitos Legais e Administrativos**

• A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei nº 14.133/2021;

• O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá ser emitido em nome do Município após a entrega;

• A empresa deverá emitir nota fiscal correspondente e fornecer todos os documentos de garantia e conformidade técnica;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do



contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



## **6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou



por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

## 8. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através das cotações realizadas com fornecedores que vendem o objeto a ser adquirido pode se mensurar o menor preço de referência para a aquisição do mesmo. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	A carreta playground móvel deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tipo: Carreta Playground Móvel - grande porte, com estrutura metálica reforçada; Dimensões aproximadas: 9 (nove) metros de comprimento quando aberta e 7 (sete) metros quando fechada; Capacidade de atendimento: entre 10 (dez) e 13 (treze) crianças, com idade de até 12 (doze) anos; Estrutura: Dois eixos de sustentação; Pneus aro 13 e estepe em condições de uso; Estrutura metálica em aço carbono ou similar, com pintura anticorrosiva e acabamento seguro (sem rebarbas ou cantos vivos); Sistema de travamento e estabilização para uso estacionário, garantindo segurança durante as atividades; Engate tipo reboque, compatível com veículos automotores de pequeno e médio porte; Iluminação e sinalização traseira e lateral conforme exigências do CONTRAN e legislação de trânsito vigente. Equipamentos e brinquedos integrados: 2 (duas) camas elásticas, com proteção lateral e rede de segurança; 1 (uma) piscina de bolinhas, confeccionada em material atóxico e de fácil higienização; 1 (um) escorregador infantil acoplado à estrutura; Área de recreação segura, com piso revestido em material antiderrapante e lavável; Estrutura com grades de proteção ou cercamento para contenção das crianças durante o uso. Materiais: Todos os componentes deverão ser fabricados com materiais de alta resistência, atóxicos, laváveis e de fácil manutenção; Pintura com tintas não tóxicas, adequadas ao uso infantil; Outros requisitos: Sistema de abertura e fechamento prático, permitindo o	1	Unid.	45.850,00	45.850,00



transporte e montagem em diferentes locais; Cobertura retrátil ou toldo para proteção contra sol e chuva;				
			<b>TOTAL</b>	45.850,00

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em comércio do estado do Paraná, pois no nosso município não tem empresa que forneça este item.

A contratação deverá acontecer na modalidade **Dispensa de licitação** na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento.

Em consideração ao valor total levantado é possível a realização de Dispensa de Licitação, não comprometendo a obtenção da melhor proposta para este município.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após ser atestado que os produtos foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

**Local de Entrega:** O item quando solicitado deverá ser entregue pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Assistência Social – Rua Dona Celina, nº 482, Centro, Conselheiro Mairinck- PR

A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente que é das 8:00h até 12:00h e das 13:00h até 17:00h.

As despesas com transporte e instalação, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**7.1 Prazo de Entrega:** 15 (Quinze) dias, após pedido da contratante, via requisição de compras.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

### **08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

002 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0003.5049 – Manutenção do Fundo Assistencia a Criança e



Adolescente.

4.4.90.52.52.00- Veículo de Tração Mecânica  
3431 – Fonte 799

Conselheiro Mairinck/Pr, 18 de novembro de 2025

**Graciele Viana Bonavigo**

Diretora Departamento Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**



(em papel personalizado da empresa)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

**PROCESSO Nº 119/2025**

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de uma Carreta Playground Móvel, de grande porte, com estrutura metálica reforçada e equipamentos de recreação, conforme especificações técnicas detalhadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

---

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , cadastrada pelo CNPJ n.º ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 027/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 027/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:  
Telefone: ( )
- 16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** O objeto da presente contratação é a **aquisição de uma Carreta Playground Móvel, de grande porte, com estrutura metálica reforçada e equipamentos de recreação, conforme especificações técnicas detalhadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná.**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.
- 2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_)**,
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.
- 6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).
- 6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- 7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- 7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.
- 7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
- 7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com).
- 7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

**10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0003.5049 – Manutenção do Fundo Assistência a Criança e Adolescente.

4.4.90.52.52.00- Veículo de Tração Mecânica

3431 – Fonte 799

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



M U N I C Í P I O   D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e accordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	<b>CONTRATADA:</b>
<hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho <b>Prefeito Municipal</b></p>	<hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
<p><b>Gestora do Contrato:</b></p>	
<hr/> <p>Graciele Viana Bonavigo <b>Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social</b></p>	
<p><b>Fiscal do Contrato:</b></p>	
<hr/> <p>Mayara Cristina Santos Santana</p>	